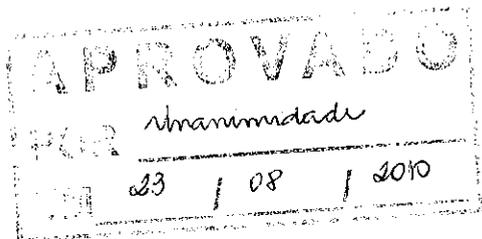




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 88/2010.



Altera a 4.364, de 20 de dezembro de 2005 e dispõe sobre a Estrutura Administrativa, alteração e criação de empregos públicos no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as denominações dos Departamentos vinculados à Secretaria de Assuntos Jurídicos, que passam a vigorar:

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO COM ALTERAÇÃO
Departamento da Procuradoria Administrativa	Departamento de Negócios Jurídicos
Departamento de Procuradoria Judiciária	Departamento de Assuntos Jurídicos

Art. 2º. Ficam alteradas as denominações dos seguintes empregos no quadro da Prefeitura:

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO COM ALTERAÇÃO
Diretor do Departamento da Procuradoria Administrativa	Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos
Diretor do Departamento de Procuradoria Judiciária	Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos

Art. 3º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura, o Departamento Jurídico Fiscal e Administrativo vinculado à Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 4º. Fica criado no quadro da Prefeitura o seguinte emprego público de provimento em comissão:

- Diretor do Departamento Jurídico Fiscal e Administrativo
Vaga: 01 (uma)
Vencimentos: R\$6.005,74





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

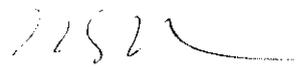
Decreto do Executivo.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada por

publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

Pindamonhangaba, 16 de agosto de 2010.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal





MENSAGEM N° 054 / 2010

Altera a 4.364, de 20 de dezembro de 2005 e dispõe sobre a Estrutura Administrativa, alteração e criação de empregos públicos no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

**Exmo. Sr.
Vereador Martim César
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores
De Pindamonhangaba**

Encaminho a Vossa Excelência o incluso projeto de Lei que altera a 4.364, de 20 de dezembro de 2005 e dispõe sobre a Estrutura Administrativa, alteração e criação de empregos públicos no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

Visa o presente projeto a reestruturação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, dentro da estrutura da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

A estrutura da Secretaria de Assuntos Jurídicos com a divisão entre os Departamentos da Procuradoria Administrativa e da Procuradoria Judiciária não atende a atual proposta administrativa, em razão do desenvolvimento de nosso Município, e a grande demanda de assuntos abordados pela Secretaria como um todo, englobando as questões judiciais, as administrativas, de assuntos legislativos e o suporte às demais Secretarias e Departamentos da Prefeitura.

O principal objetivo da alteração é a melhor distribuição quanto às matérias e áreas abrangidas por cada departamento, melhorando a tramitação dos processos, evitando-se assim a concentração da demanda, o que interfere na execução das atividades.

Em razão da reestruturação a Secretaria de Assuntos Jurídicos passa a contar com os seguintes departamentos:

- **Departamento de Assuntos Jurídicos:** - Responsável por prestar assessoria jurídica aos órgãos municipais em processos administrativos e judiciais que envolvam as matérias de relações funcionais, trabalhistas, previdenciárias, legislativas, acompanhamento dos procedimentos instaurados junto ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- **Departamento de Negócios Jurídicos:** - Prestar assessoria jurídica aos órgãos municipais em processos administrativos e judiciais que envolvam as matérias de convênios, contratos e licitações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

- **Departamento Jurídico Fiscal e Administrativo e:** Responsável por prestar assessoria jurídica aos órgãos municipais em processos administrativos em geral, bem como em matéria de bens públicos, relativos ao patrimônio público, uso da propriedade, posturas municipais e execução fiscal.

Com a criação do Departamento Jurídico Fiscal e Administrativo, é proposta a criação do emprego em comissão de Diretor do Departamento Jurídico Fiscal e Administrativo.

O impacto orçamentário sobre a Receita Corrente Líquida é de 0,0451%.

Pela importância da matéria objeto do presente projeto, peço vênua para solicitar que a votação se faça em regime de urgência, no menor prazo possível, para isso invocamos o disposto no art. 44 da LOM.

No ensejo aproveitamos a oportunidade para reiterar protesto de distinta consideração.

Pindamonhangaba, 16 de agosto de 2010.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

